

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º- A 5ª Conferência Estadual das Cidades, convocada pela Portaria nº. xx, de xx de dezembro de 2012, da Secretaria de Estado do Planejamento, nos termos do Decreto Federal nº. 5.790, de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa nº 14 de. 06, de Junho de 2012, do Ministério das Cidades, será realizada nos dias 23, 24,25de Agosto de 2013, sob a coordenação do Conselho Estadual das Cidades – CONCIDADES/SC, com o apoio da Secretaria de Estado do Planejamento do Governo de Estado de Santa Catarina e terá os seguintes objetivos e finalidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade catarinense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades catarinenses;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV - propiciar e estimular a organização das conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, e Municípios;

V - avançar na construção e consolidação da Política Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

VI - indicar prioridades de atuação ao CONCIDADES/SC, ao Conselho Nacional das Cidades e ao Ministério das Cidades;

VII - realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Conferências Estaduais e da atuação do Conselho das Cidades, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação; e

VIII - eleger e indicar 58 delegados catarinenses à 5ª Conferência Nacional das Cidades conforme Anexo III

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades, que será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência estadual e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas Estaduais e sua implementação no Estado e municípios catarinenses;

Art. 3º - A realização da 5º Conferência Estadual das Cidades será antecedida por etapas, no âmbito municipal em consonância com este Regimento.

§ 1º - Não serão admitidas Conferências Regionais, na 5ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 4º - As etapas preparatórias da 5º Conferência Estadual das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos:

I – A etapa Municipal será realizada de 1º de março de 2013 a 1º de junho de 2013.

II – A Conferência Estadual está prevista para a segunda quinzena do mês de agosto de 2013.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 5º A 5ª Conferência Estadual das Cidades terá como temática: **“QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS: REFORMA URBANA JÁ.**

TEMAS A SEREM TRABALHADO NA CONFERÊNCIA

- **Planos Estadual e Municipais de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos;**
- **Plano Catarinense e Municipais de Habitação de Interesse Social;**
- **Integração e Fortalecimento dos Conselhos Municipais das Cidades;**
- **Aplicação dos Instrumentos do Estatuto da Cidade nos Planos Diretores Municipais;**
- **Elaboração do Plano Estadual de Mobilidade Urbana e**
- **Implementação das Regiões Metropolitanas no Estado.**

Parágrafo único. Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

Art. 6º A 5ª Conferência Estadual será composta de mesas de debates, painéis, grupos de debate e plenária.

Art. 7º Cabe ao CONCIDADES/SC deliberar, sobre documentos e textos de apoio, que subsidiarão as discussões das conferências municipais.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A 5ª Conferência Estadual das Cidades será presidida pelo presidente do CONCIDADES/SC e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário-executivo do mesmo conselho.

Art. 9º A organização e realização da 5ª Conferência Estadual das Cidades será coordenada pelo CONCIDADES/SC que se dividirá em 3 grupos de trabalho (Mobilização, Sistematização e Validação), com apoio da Secretaria de Estado do Planejamento.

Art. 10. Compete ao CONCIDADES/SC referente à 5ª Conferência Estadual das Cidades:

I - elaborar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 5ª Conferência Estadual das Cidades,

II - elaborar a proposta de programação da 5ª Conferência Estadual das Cidades;

III - estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais nos seus aspectos preparatórios à 5ª Conferência Estadual das Cidades, através da formação de um Grupo de Trabalho de mobilização;

IV - consolidar os relatórios das Conferências Municipais que chegarem à data prevista, para subsidiar as discussões na 5ª Conferência Estadual;

V - validar as Conferências Municipais através da formação de um Grupo de Trabalho específico;

VI - definir os nomes dos expositores e a pauta da etapa estadual;

VII - designar facilitadores e relatores;

VIII - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 5ª Conferência Estadual das Cidades;

IX - sistematizar o relatório final da 5ª Conferência Estadual das Cidades, através da formação de um Grupo de Trabalho de sistematização; e

X - mobilizar as entidades e órgãos membros para preparação e participação nas Conferências Municipais.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 11. A 5ª Conferência Estadual das Cidades, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 15.

Art. 12. Os participantes da 5ª Conferência Estadual das Cidades se distribuirão em 2 categorias:

I – delegados, com direito a voz e voto, e

II – observadores, sem direito a voz e voto.

Parágrafo Único. Os critérios para escolha dos observadores serão definidos pelo CONCIDADES/SC.

Art. 13. Serão delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades:

I – os eleitos nas Conferências Municipais de acordo com a tabela inserida no Anexo I;

§ 1º O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

II – os Conselheiros do CONCIDADES/SC, como delegados natos.

III – os indicados pelos diversos segmentos que compõem o CONCIDADES/SC, respeitadas as proporcionalidades, conforme Anexo II.

Art. 14. Fica estabelecido o número de delegados por município em função da população, de acordo com a tabela inserida no Anexo I em conformidade com o CENSO IBGE 2010.

Parágrafo Único – A eleição de delegados municipais será por segmentos, obedecendo a proporcionalidade da representação, conforme o disposto no art. 15 deste Regimento, respeitando o âmbito municipal. No caso de eleição de 2(dois) delegados 1(um) representará o Poder Público, 1 (um) representará a sociedade Civil, no caso de 3 (três) delegados, 1 (um) representará o Poder Público e 2 (dois) representarão a sociedade civil; no caso de 4 (quatro) delegados, ficará paritário; no caso de 5 (cinco) delegados, 2 (dois) representarão o Poder Público e 3 (três) representarão a sociedade civil; no caso de 7 (sete) delegados, 3(três) representarão o Poder Público e 4 (quatro) representarão a sociedade civil; e no caso de 9 (nove) delegados, 4 (quatro) representarão o Poder Público e 5 (cinco) representarão a sociedade civil.

Art. 15. A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Estadual das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais, municipais, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e

VI - ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 10% para o legislativo, 12% para o Executivo Estadual e 20,3% para o Executivo Municipal.

§ 2º – Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, o enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:

I - Poder Público Executivo: Estão enquadradas as secretarias, empresas de economia mista, autarquias e fundações. Poder Público Legislativo: estão enquadrados os vereadores e deputados estaduais.

II - Movimentos sociais e populares: Estão enquadradas as organizações de associações de bairros, movimento por moradia, movimento de luta por terra e as entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano.

III - Trabalhadores representados por suas entidades sindicais – Sindicatos e federações representativas dos trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano.

IV - Entidades representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano. Enquadram-se também cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano.

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos profissionais: Estão enquadradas entidades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano, representativas de associações de profissionais, autônomos ou de empresas, profissionais representantes de entidades de ensino, centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento e conselhos profissionais regionais;

VI - ONGs: Estão enquadradas entidades do terceiro setor, vinculadas à questão do desenvolvimento urbano.

§ 3º – Não se enquadram nos segmentos acima descritos, partidos políticos, igrejas, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos e conselhos municipais e estaduais, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras e xenófobas, entre outras.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. As despesas com a organização da etapa estadual para a realização da 5ª Conferência Estadual das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria de Estado do Planejamento que poderá receber apoio.

CAPÍTULO VII

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 17. Para a realização de cada Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal, caso o município não possua um Conselho que trata da política de desenvolvimento urbano no município, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 15 deste Regimento.

Art. 18. O Executivo Municipal envolvido tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até o dia 22 de fevereiro de 2013, mediante ato publicado em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação, explicitando, na divulgação do evento, a sua condição de "Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Estadual das Cidades".

§ 1º Caso o Executivo não a convoque até o prazo estabelecido, o legislativo ou entidades representativas em nível municipal no mínimo, quatro dos segmentos, conforme estabelecidos no art. 17 poderão fazê-la, no prazo do dia 23 de fevereiro até 30 de março de 2013, divulgando-a pelo meio de comunicação local.

§ 2º Após os prazos estabelecidos, o Executivo envolvido, apesar de perder a prerrogativa de somente ele convocar a Conferência, poderá ainda fazê-lo até o prazo de 23 de fevereiro a 30 de março de 2013.

Art. 19. As Conferências Municipais devem acontecer no período de 1º de março a 1º de junho de 2013.

Art. 20. Cabe às Comissões Preparatórias Municipais:

I - definir Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegado, para a etapa estadual, respeitadas as definições deste do regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 15;

II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal;

III – elaborar cópia do decreto municipal de convocação da Conferência, quando convocado pelo Executivo, ou edital de convocação, se pela sociedade civil, bem como a comprovação de ampla divulgação nos meios de comunicação local e regional, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 18 deste regimento; e

IV – produzir ato administrativo (resolução, portaria ou edital) que institui a comissão Preparatória Municipal conforme proporcionalidade estabelecida no art. 15 deste Regimento.

§ 1º As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as informações dos incisos II ao IV ao CONCIDADES/SC, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

Art. 21. Os resultados das Conferências devem ser impressos, contendo a assinatura do executivo municipal e remetidos ao CONCIDADES/SC, em até 5 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído, via internet, pelo Ministério das Cidades.

Art. 22. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso ao CONCIDADES/SC.

ANEXO I

SDR	Secretaria de Desenvolvimento Regional	Municípios	Censo IBGE 2010	N.º de DELEGADOS
Santa Catarina			6.249.682	812
01	SDR-São Miguel d'Oeste	Barra Bonita	1.878	2
01	SDR-São Miguel d'Oeste	Belmonte	2.635	2
01	SDR-São Miguel d'Oeste	Bandeirante	2.906	2
01	SDR-São Miguel d'Oeste	Paraíso	4.080	2
01	SDR-São Miguel d'Oeste	Descanso	8.638	2
01	SDR-São Miguel d'Oeste	Guaraciaba	10.498	3
01	SDR-São Miguel d'Oeste	São Miguel d'Oeste	36.295	4
02	SDR-Maravilha	Flor do Sertão	1.588	2
02	SDR-Maravilha	Tigrinhos	1.757	2
02	SDR-Maravilha	São Miguel da Boa Vista	1.904	2
02	SDR-Maravilha	Bom Jesus do Oeste	2.132	2
02	SDR-Maravilha	Santa Terezinha do Progresso	2.896	2
02	SDR-Maravilha	Modelo	4.047	2
02	SDR-Maravilha	Saltinho	3.961	2
02	SDR-Maravilha	Iraceminha	4.253	2
02	SDR-Maravilha	Romelândia	5.551	2
02	SDR-Maravilha	Saudades	9.016	2
02	SDR-Maravilha	Pinhalzinho	16.335	3
02	SDR-Maravilha	Maravilha	22.104	4
03	SDR-São Lourenço d'Oeste	Jupia	2.148	2
03	SDR-São Lourenço d'Oeste	Coronel Martins	2.458	2
03	SDR-São Lourenço d'Oeste	São Bernardino	2.679	2
03	SDR-São Lourenço d'Oeste	Novo Horizonte	2.750	2
03	SDR-São Lourenço d'Oeste	Galvão	3.475	2
03	SDR-São Lourenço d'Oeste	Campo Erê	9.370	2
03	SDR-São Lourenço d'Oeste	São Lourenço d'Oeste	21.797	4
04	SDR-Chapecó	Águas Frias	2.424	2
04	SDR-Chapecó	Planalto Alegre	2.659	2
04	SDR-Chapecó	Sul Brasil	2.766	2
04	SDR-Chapecó	Serra Alta	3.285	2
04	SDR-Chapecó	Cordilheira Alta	3.787	2
04	SDR-Chapecó	Nova Itaberaba	4.267	2
04	SDR-Chapecó	Nova Erechim	4.275	2
04	SDR-Chapecó	Guatambu	4.675	2
04	SDR-Chapecó	Caxambu do Sul	4.406	2
04	SDR-Chapecó	Coronel Freitas	10.213	3

04	SDR-Chapecó	Chapecó	183.561	7
05	SDR-Xanxerê	Lajeado Grande	1.490	2
05	SDR-Xanxerê	Ouro Verde	2.271	2
05	SDR-Xanxerê	Marema	2.203	2
05	SDR-Xanxerê	Bom Jesus	2.526	2
05	SDR-Xanxerê	Entre Rios	3.018	2
05	SDR-Xanxerê	Vargeão	3.535	2
05	SDR-Xanxerê	Passos Maia	4.429	2
05	SDR-Xanxerê	Ipuçu	6.802	2
05	SDR-Xanxerê	São Domingos	9.496	2
05	SDR-Xanxerê	Faxinal dos Guedes	10.658	3
05	SDR-Xanxerê	Ponte Serrada	11.031	3
05	SDR-Xanxerê	Abelardo Luz	17.100	3
05	SDR-Xanxerê	Xaxim	25.697	4
05	SDR-Xanxerê	Xanxerê	44.102	4
06	SDR-Concórdia	Presidente Castello Branco	1.724	2
06	SDR-Concórdia	Alto Bela Vista	2.005	2
06	SDR-Concórdia	Perituba	2.988	2
06	SDR-Concórdia	Piratuba	4.786	2
06	SDR-Concórdia	Ipira	4.752	2
06	SDR-Concórdia	Irani	9.534	2
06	SDR-Concórdia	Concórdia	68.627	4
07	SDR-Joaçaba	Lacerdópolis	2.197	2
07	SDR-Joaçaba	Ibicaré	3.373	2
07	SDR-Joaçaba	Jaborá	4.041	2
07	SDR-Joaçaba	Erval Velho	4.353	2
07	SDR-Joaçaba	Vargem Bonita	4.795	2
07	SDR-Joaçaba	Luzerna	5.599	2
07	SDR-Joaçaba	Treze Tílias	6.342	2
07	SDR-Joaçaba	Água Doce	6.960	2
07	SDR-Joaçaba	Ouro	7.371	2
07	SDR-Joaçaba	Catanduvras	9.558	2
07	SDR-Joaçaba	Capinzal	20.771	4
07	SDR-Joaçaba	Herval d'Oeste	21.233	4
07	SDR-Joaçaba	Joaçaba	27.005	4
08	SDR-Campos Novos	Ibiam	1.945	2
08	SDR-Campos Novos	Celso Ramos	2.773	2
08	SDR-Campos Novos	Abdon Batista	2.653	2
08	SDR-Campos Novos	Brunópolis	2.852	2
08	SDR-Campos Novos	Zortéa	2.991	2
08	SDR-Campos Novos	Vargem	2.808	2
08	SDR-Campos Novos	Monte Carlo	9.312	2
08	SDR-Campos Novos	Campos Novos	32.829	4
09	SDR-Videira	Iomerê	2.743	2
09	SDR-Videira	Pinheiro Preto	3.147	2
09	SDR-Videira	Arroio Trinta	3.500	2
09	SDR-Videira	Salto Veloso	4.301	2
09	SDR-Videira	Tangará	8.674	2
09	SDR-Videira	Fraiburgo	34.555	4
09	SDR-Videira	Videira	47.204	4
10	SDR-Caçador	Macieira	1.826	2
10	SDR-Caçador	Matos Costa	2.838	2
10	SDR-Caçador	Calmon	3.380	2

10	SDR-Caçador	Rio das Antas	6.147	2
10	SDR-Caçador	Timbó Grande	7.165	2
10	SDR-Caçador	Lebon Régis	11.862	3
10	SDR-Caçador	Caçador	70.735	4
11	SDR-Curitiba	Frei Rogério	2.480	2
11	SDR-Curitiba	Ponte Alta do Norte	3.303	2
11	SDR-Curitiba	São Cristóvão do Sul	5.019	2
11	SDR-Curitiba	Santa Cecília	15.740	3
11	SDR-Curitiba	Curitiba	37.774	4
12	SDR-Rio do Sul	Braço do Trombudo	3.457	2
12	SDR-Rio do Sul	Agronômica	4.901	2
12	SDR-Rio do Sul	Laurentino	6.005	2
12	SDR-Rio do Sul	Trombudo Central	6.554	2
12	SDR-Rio do Sul	Rio do Oeste	7.094	2
12	SDR-Rio do Sul	Agrolândia	9.328	2
12	SDR-Rio do Sul	Rio do Sul	61.196	4
13	SDR-Ituporanga	Chapadão do Lageado	2.764	2
13	SDR-Ituporanga	Atalanta	3.300	2
13	SDR-Ituporanga	Leoberto Leal	3.365	2
13	SDR-Ituporanga	Aurora	5.552	2
13	SDR-Ituporanga	Imbuia	5.709	2
13	SDR-Ituporanga	Vidal Ramos	6.293	2
13	SDR-Ituporanga	Petrolândia	6.131	2
13	SDR-Ituporanga	Alfredo Wagner	9.410	2
13	SDR-Ituporanga	Ituporanga	22.255	4
14	SDR-Ibirama	Presidente Nereu	2.284	2
14	SDR-Ibirama	Dona Emma	3.723	2
14	SDR-Ibirama	Witmarsum	3.601	2
14	SDR-Ibirama	José Boiteux	4.720	2
14	SDR-Ibirama	Vítor Meireles	5.208	2
14	SDR-Ibirama	Lontras	10.248	3
14	SDR-Ibirama	Apiúna	9.605	2
14	SDR-Ibirama	Presidente Getúlio	14.886	3
14	SDR-Ibirama	Ibirama	17.342	3
15	SDR-Blumenau	Luiz Alves	10.449	3
15	SDR-Blumenau	Ilhota	12.356	3
15	SDR-Blumenau	Pomerode	27.772	4
15	SDR-Blumenau	Gaspar	57.958	4
15	SDR-Blumenau	Blumenau	309.214	9
16	SDR-Brusque	Major Gercino	3.279	2
16	SDR-Brusque	Botuverá	4.468	2
16	SDR-Brusque	Canelinha	10.603	3
16	SDR-Brusque	Nova Trento	12.179	3
16	SDR-Brusque	Guabiruba	18.433	3
16	SDR-Brusque	São João Batista	26.260	4
16	SDR-Brusque	Tijucas	30.973	4
16	SDR-Brusque	Brusque	105.495	7
17	SDR-Itajaí	Bombinhas	14.312	3
17	SDR-Itajaí	Porto Belo	16.118	3
17	SDR-Itajaí	Balneário Piçarras	17.074	3
17	SDR-Itajaí	Penha	25.140	4
17	SDR-Itajaí	Itapema	45.814	4
17	SDR-Itajaí	Navegantes	60.588	4

17	SDR-Itajaí	Camboriú	62.289	4
17	SDR-Itajaí	Balneário Camboriú	108.107	7
17	SDR-Itajaí	Itajaí	183.388	7
18	SDR-Grande Florianópolis	Rancho Queimado	2.748	2
18	SDR-Grande Florianópolis	Anitápolis	3.214	2
18	SDR-Grande Florianópolis	São Bonifácio	3.008	2
18	SDR-Grande Florianópolis	Águas Mornas	5.546	2
18	SDR-Grande Florianópolis	São Pedro de Alcântara	4.710	2
18	SDR-Grande Florianópolis	Angelina	5.250	2
18	SDR-Grande Florianópolis	Antônio Carlos	7.455	2
18	SDR-Grande Florianópolis	Governador Celso Ramos	13.012	3
18	SDR-Grande Florianópolis	Santo Amaro da Imperatriz	19.830	3
18	SDR-Grande Florianópolis	Biguaçu	58.238	4
18	SDR-Grande Florianópolis	Palhoça	137.199	7
18	SDR-Grande Florianópolis	São José	210.513	9
18	SDR-Grande Florianópolis	Florianópolis	421.203	9
19	SDR-Laguna	Paulo Lopes	6.692	2
19	SDR-Laguna	Imaruí	11.672	3
19	SDR-Laguna	Garopaba	18.144	3
19	SDR-Laguna	Imbituba	40.200	4
19	SDR-Laguna	Laguna	51.554	4
20	SDR-Tubarão	Pedras Grandes	4.107	2
20	SDR-Tubarão	Treze de Maio	6.877	2
20	SDR-Tubarão	Gravatal	10.636	3
20	SDR-Tubarão	Sangão	10.402	3
20	SDR-Tubarão	Jaguaruna	17.291	3
20	SDR-Tubarão	Capivari de Baixo	21.689	4
20	SDR-Tubarão	Tubarão	97.281	4
21	SDR-Criciúma	Treviso	3.527	2
21	SDR-Criciúma	Siderópolis	12.995	3
21	SDR-Criciúma	Nova Veneza	13.316	3
21	SDR-Criciúma	Lauro Muller	14.366	3
21	SDR-Criciúma	Cocal do Sul	15.171	3
21	SDR-Criciúma	Morro da Fumaça	16.126	3
21	SDR-Criciúma	Urussanga	20.222	4
21	SDR-Criciúma	Orleans	21.395	4
21	SDR-Criciúma	Forquilha	22.548	4
21	SDR-Criciúma	Içara	58.859	4
21	SDR-Criciúma	Criciúma	192.236	7
22	SDR-Araranguá	Ermo	2.050	2
22	SDR-Araranguá	Morro Grande	2.890	2
22	SDR-Araranguá	Timbé do Sul	5.308	2
22	SDR-Araranguá	Passo de Torres	6.631	2
22	SDR-Araranguá	Maracajá	6.409	2
22	SDR-Araranguá	Meleiro	7.002	2
22	SDR-Araranguá	São João do Sul	7.002	2
22	SDR-Araranguá	Praia Grande	7.270	2
22	SDR-Araranguá	Balneário Gaivota	8.244	2
22	SDR-Araranguá	Santa Rosa do Sul	8.054	2
22	SDR-Araranguá	Balneário Arroio do Silva	9.590	2
22	SDR-Araranguá	Jacinto Machado	10.608	3
22	SDR-Araranguá	Turvo	11.854	3
22	SDR-Araranguá	Sombrio	26.626	4

22	SDR-Araranguá	Araranguá	61.339	4
23	SDR-Joinville	São João do Itaperiú	3.438	2
23	SDR-Joinville	Balneário Barra do Sul	8.423	2
23	SDR-Joinville	Itapoá	14.775	3
23	SDR-Joinville	Garuva	14.762	3
23	SDR-Joinville	Barra Velha	22.403	4
23	SDR-Joinville	Araquari	24.814	4
23	SDR-Joinville	São Francisco do Sul	42.569	4
23	SDR-Joinville	Joinville	515.250	9
24	SDR-Jaraguá do Sul	Corupá	13.852	3
24	SDR-Jaraguá do Sul	Schroeder	15.316	3
24	SDR-Jaraguá do Sul	Massaranduba	14.668	3
24	SDR-Jaraguá do Sul	Guaramirim	35.186	4
24	SDR-Jaraguá do Sul	Jaraguá do Sul	143.206	7
25	SDR-Mafra	Monte Castelo	8.348	2
25	SDR-Mafra	Campo Alegre	11.748	3
25	SDR-Mafra	Papanduva	17.931	3
25	SDR-Mafra	Itaiópolis	20.315	4
25	SDR-Mafra	Rio Negrinho	39.849	4
25	SDR-Mafra	Mafra	52.920	4
25	SDR-Mafra	São Bento do Sul	74.797	4
26	SDR-Canoinhas	Bela Vista do Toldo	6.004	2
26	SDR-Canoinhas	Major Vieira	7.479	2
26	SDR-Canoinhas	Irineópolis	10.450	3
26	SDR-Canoinhas	Três Barras	18.131	3
26	SDR-Canoinhas	Porto União	33.497	4
26	SDR-Canoinhas	Canoinhas	52.775	4
27	SDR-Lages	Painel	2.353	2
27	SDR-Lages	Palmeira	2.376	2
27	SDR-Lages	Bocaina do Sul	3.290	2
27	SDR-Lages	Capão Alto	2.753	2
27	SDR-Lages	Cerro Negro	3.585	2
27	SDR-Lages	Ponte Alta	4.895	2
27	SDR-Lages	Campo Belo do Sul	7.486	2
27	SDR-Lages	Anita Garibaldi	8.627	2
27	SDR-Lages	São José do Cerrito	9.273	2
27	SDR-Lages	Correia Pinto	14.794	3
27	SDR-Lages	Otacílio Costa	16.348	3
27	SDR-Lages	Lages	156.737	7
28	SDR-São Joaquim	Rio Rufino	2.436	2
28	SDR-São Joaquim	Urupema	2.482	2
28	SDR-São Joaquim	Bom Jardim da Serra	4.400	2
28	SDR-São Joaquim	Bom Retiro	8.942	2
28	SDR-São Joaquim	Urubici	10.702	3
28	SDR-São Joaquim	São Joaquim	24.812	4
29	SDR-Palmitos	Cunhataí	1.882	2
29	SDR-Palmitos	Riqueza	4.838	2
29	SDR-Palmitos	Águas de Chapecó	6.109	2
29	SDR-Palmitos	Caíbi	6.218	2
29	SDR-Palmitos	Mondaí	10.231	3
29	SDR-Palmitos	São Carlos	10.284	3
29	SDR-Palmitos	Cunha Porã	10.613	3
29	SDR-Palmitos	Palmitos	16.021	3

30	SDR-Dionísio Cerqueira	Princesa	2.758	2
30	SDR-Dionísio Cerqueira	Guarujá do Sul	4.908	2
30	SDR-Dionísio Cerqueira	Anchieta	6.378	2
30	SDR-Dionísio Cerqueira	Palma Sola	7.765	2
30	SDR-Dionísio Cerqueira	São José do Cedro	13.672	3
30	SDR-Dionísio Cerqueira	Dionísio Cerqueira	14.801	3
31	SDR-Itapiranga	Santa Helena	2.382	2
31	SDR-Itapiranga	Tunápolis	4.633	2
31	SDR-Itapiranga	São João do Oeste	6.035	2
31	SDR-Itapiranga	Iporã do Oeste	8.413	2
31	SDR-Itapiranga	Itapiranga	15.430	3
32	SDR-Quilombo	Santiago do Sul	1.465	2
32	SDR-Quilombo	Jardinópolis	1.766	2
32	SDR-Quilombo	Irati	2.096	2
32	SDR-Quilombo	Formosa do Sul	2.601	2
32	SDR-Quilombo	União do Oeste	2.910	2
32	SDR-Quilombo	Quilombo	10.251	3
33	SDR-Seara	Paial	1.763	2
33	SDR-Seara	Arvoredo	2.256	2
33	SDR-Seara	Arabutã	4.193	2
33	SDR-Seara	Xavantina	4.142	2
33	SDR-Seara	Lindóia do Sul	4.642	2
33	SDR-Seara	Itá	6.427	2
33	SDR-Seara	Ipumirim	7.220	2
33	SDR-Seara	Seara	16.922	3
34	SDR-Taió	Mirim Doce	2.513	2
34	SDR-Taió	Rio do Campo	6.195	2
34	SDR-Taió	Salete	7.357	2
34	SDR-Taió	Santa Terezinha	8.767	2
34	SDR-Taió	Pouso Redondo	14.812	3
34	SDR-Taió	Taió	17.265	3
35	SDR-Timbó	Doutor Pedrinho	3.604	2
35	SDR-Timbó	Ascurra	7.419	2
35	SDR-Timbó	Rio dos Cedros	10.280	3
35	SDR-Timbó	Benedito Novo	10.331	3
35	SDR-Timbó	Rodeio	10.914	3
35	SDR-Timbó	Timbó	36.817	4
35	SDR-Timbó	Indaial	54.794	4
36	SDR-Braço do Norte	Santa Rosa de Lima	2.065	2
36	SDR-Braço do Norte	São Martinho	3.211	2
36	SDR-Braço do Norte	Rio Fortuna	4.446	2
36	SDR-Braço do Norte	Grão Pará	6.223	2
36	SDR-Braço do Norte	Armazém	7.730	2
36	SDR-Braço do Norte	São Ludgero	10.993	3
36	SDR-Braço do Norte	Braço do Norte	29.018	4

Fonte: IBGE e Secretaria de Estado do Planejamento/Diretoria de Estatística, Geografia e Cartografia.

Elaboração: Secretaria de Estado do Planejamento/Diretoria de Desenvolvimento das Cidades

ANEXO II

Delegados a serem indicados pelas entidades e órgãos dos diversos segmentos que compõem CONCIDADES/SC

Segmento / Indicador	Total de Delegados	Poder Público Estadual / Municipal 13,37 %	Movimento Popular 29,77%	Empresários 11,05%	Trabalhador 11,05%	ONG's 4,64%	Profissionais, Acadêmicos 7,66%
Delegados	100	42*	27	10	10	04	07

*42 delegados divididos na seguinte forma: 10 indicados do Legislativo Estadual, 12 indicados pelo Executivo Estadual e, 10 indicados pelo Executivo Municipal.

ANEXO III

Nº. de Delegados a serem eleitos nas Conferências Estaduais

ESTADO	População IBGE 2008	Total Delegados	P.Pub. Fed. 10%	P.Pub. Est. 12 %	P.Pub. Mun. 20,2%	Movim. Popular 26,8%	Empres. 9,9%	Trabal. 9,9%	ONG 4,2%	Prof. Academ. 7%
Roraima	412.783	32	0	4	7	10	4	4	1	2
Amapá	613.164	32	0	4	7	10	4	4	1	2
Acre	680.073	33	0	4	8	10	4	4	1	2
Tocantins	1.280.509	36	0	5	8	11	4	4	2	2
Rondônia	1.493.566	37	0	5	8	11	4	4	3	2
Sergipe	1.999.374	39	0	5	9	12	4	4	2	3
Distrito Federal	2.557.158	41	0	5	9	12	5	5	2	3
Mato Grosso do Sul	2.336.058	41	0	5	9	12	5	5	2	3
Mato Grosso	2.957.732	43	0	6	9	13	5	5	2	3
Rio Grande do Norte	3.106.430	44	0	6	9	13	5	5	2	4
Amazonas	3.341.096	45	0	6	10	13	5	5	2	4
Alagoas	3.127.557	45	0	6	10	13	5	5	2	4
Piauí	3.119.697	45	0	6	10	13	5	5	2	4
Espírito Santo	3.453.648	46	0	6	10	14	5	5	2	4
Paraíba	3.742.606	48	0	7	11	14	5	5	2	4
Goiás	5.844.996	56	0	8	12	17	6	6	2	5
Santa Catarina	6.052.587	58	0	8	13	17	6	6	3	5
Maranhão	6.305.539	59	0	8	13	18	6	6	3	5
Pará	7.321.493	62	0	8	14	18	7	7	3	5
Ceará	8.450.527	68	0	9	16	20	7	7	3	6
Pernambuco	8.734.194	71	0	9	16	21	8	8	3	6
Paraná	10.590.169	80	0	11	18	23	9	9	4	6
Rio Grande do Sul	10.855.214	83	0	11	19	25	9	9	4	6
Bahia	14.502.575	98	0	13	22	29	11	11	5	7
Rio de Janeiro	15.812.362	104	0	14	24	31	11	11	5	8
Minas Gerais	19.850.072	122	0	16	27	36	14	14	6	9
São Paulo	41.011.635	221	0	30	50	66	24	24	10	17
Eleitos	189.552.814	1.689	0	225	378	502	187	187	79	131